

SÚMULA Nº 13

Enunciado:

A abusividade do percentual da taxa de juros, aplicado em contratos bancários submetidos ao Código de Defesa do Consumidor, deve ser apurada considerando as circunstâncias do caso concreto e com base no índice da taxa média de mercado para a mesma operação financeira, divulgado pelo Banco Central do Brasil ou outro órgão federal que venha substituí-lo para este fim.

Órgão Julgador:

Seção Cível de Direito Privado

Data do Julgamento:

29/04/2014

Data de Publicação/Fonte:

DJe 02.10.2014; DJe 03.10.2014; DJe 07.10.2014

Referência Legislativa:

Código de Defesa do Consumidor

Precedentes:

TJBA, Ag.Inst. 54469-9/2008

TJBA, Ap.Civ. 34949-0/2009

TJBA, Ap.Civ. 11886-6/2007

TJBA, Ap.Civ. 16586-7/2008

TJBA, Ap.Civ. 14717-2/2009

TJBA, Ap.Civ. 0060635-1/2009